



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CONTRATO Nº 20200009

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ E HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o(a) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 11.935.648/0001-76, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr(a). MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO, Secretário Mun de Saude, portador(a) do CPF nº 219.196.048-04, residente na RUA MANOEL ALCANTÁRA DA FONSECA, 274, Santa Luzia do Pará/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.652.492/0001-32, estabelecida à TV WE 28, Nº 661, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67133-082, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAFAELA LOBO DA SILVA, residente na Rua Quarta rural, 168, jardim do sol II casa 8, Distrito indust, Ananindeua-PA, CEP 67035-500, portador do(a) CPF 021.553.582-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** nº 024/2019-SRP, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Registro de Preços que objetiva a aquisição de materiais permanentes: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, processamento de dados e outros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 024/2019-SRP.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010147	PROJETOR MULTIMIDIA (Datashow) Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade de no mínimo 2500 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB, 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	3,00	2.724,000	8.172,00
013865	CADEIRA Aço/ferro pintado, assento, encosto.	UNIDADE	92,00	108,000	9.936,00
013867	LONGARINA	UNIDADE	39,00	434,000	16.926,00

AV. CASTELO BRANCO, 635 - CEP: 68644-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

013868	Numero de assentos: 3; com encosto; em polipropileno. MESA DE ESCRITORIO Simples; de 01 a 02 gavetas; Material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar.	UNIDADE	34,00	382,000	12.988,00
014211	BIOMBO PUMBLIFERO Curvo, estrutura em alumínio acabado, com proteção de 2 mm de chumbo e visor pb 2,10 x 80 cm, com 4 rodízios giratórios.	UNIDADE	2,00	6.543,000	13.086,00
014238	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO/AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	6,00	555,000	3.330,00
024505	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou Recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	10,00	938,000	9.380,00
024511	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos, possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor); todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	14,00	4.534,000	63.476,00
024522	MESA DE REUNIÃO. Material de Confecção; Madeira/MDP/MDF/Similar, Tipo; Redonda de 1,20 m X 1,20 m.	UNIDADE	3,00	537,000	1.611,00
024524	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Material de confecção; Aço inoxidável, Apoio do braço; Aço inoxidável, Tipo; Pedestal altura regulável	UNIDADE	5,00	310,000	1.550,00
024792	ARMARIO VITRINE. AÇO OU FERRO PINTADO, POSSUIR VIDROS NAS LATERAIS, DUAS PORTAS.	UNIDADE	14,00	1.634,000	22.876,00
024793	GELADEIRA / REFRIGERADOR DE 250 A 299 L	UNIDADE	9,00	1.631,000	14.679,00
024795	TELEVISOR DE 32" ATÉ 41";TIPO LED, PORTA USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, POSSUIR CONVERSOR DIGITAL.	UNIDADE	6,00	1.735,000	10.410,00
024800	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL.	UNIDADE	15,00	756,000	11.340,00
024803	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	16,00	315,000	5.040,00
024806	MESA PARA IMPRESSORA. ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UNIDADE	8,00	173,000	1.384,00
024810	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA. EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA PÉS FIXO, SEM ELEVAÇÃO.	UNIDADE	4,00	1.320,000	5.280,00
024811	SUPORTE DE SORO. EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO PEDESTAL, altura regulavel.	UNIDADE	15,00	360,000	5.400,00
024819	BIOMBO EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUIR RODIZIOS, TRIPLO.	UNIDADE	12,00	660,000	7.920,00
024821	MOCHO POSSUIR ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, EM AÇO CARBONO.	UNIDADE	3,00	575,000	1.725,00
024823	MESA AUXILIAR.. EM AÇO INOXIDAVEL, POSSUIR RODIZIOS, 40 X 40 X 80 CM.	UNIDADE	2,00	619,000	1.238,00
024930	CADEIRA PARA OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO/RODIZIO:ESTOFADO, ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN E BRAÇOS	UNIDADE	3,00	1.777,000	5.331,00
035784	SELADORA.. TIPO/APLICAÇÃO MANUAL-MESA/GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	4,00	1.243,000	4.972,00
035786	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA	UNIDADE	2,00	6.020,000	12.040,00
035789	VENTILADOR DE TETO/PAREDE COMPOSIÇÃO/TIPO 3OU 4 PÁS/PAREDE	UNIDADE	11,00	334,000	3.674,00
035791	MESA PARA REFEITÓRIO	UNIDADE	1,00	1.141,000	1.141,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

035792	TIPO FIXO, QUANTIDADE DE ASSENTOS 06 FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	UNIDADE	1,00	501,000	501,00
035793	MESA PARA COMPUTADOR.. MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	2,00	311,000	622,00
035795	CADEIRA DE RODAS ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS, EM AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/COM ELEVAÇÃO	UNIDADE	5,00	1.110,000	5.550,00
035796	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UNIDADE	6,00	674,000	4.044,00
035797	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO* CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	UNIDADE	5,00	1.410,000	7.050,00
035806	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (diversos) TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES FECHADO/EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM	UNIDADE	2,00	3.510,000	7.020,00
035812	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS* VÁLVULA, MANOMETRO E FLUXÔMETRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO/DE3 ATÉ 10L	UNIDADE	19,00	910,000	17.290,00
035816	LARINGOSCÓPIO ADULTO ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	UNIDADE	9,00	1.410,000	12.690,00
035819	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDAVEL COM SUPORTE DE SORO/COLCHONETE E GRADES LATERAIS	UNIDADE	2,00	3.515,000	7.030,00
035828	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO ONOXIDAVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	1,00	568,000	568,00
035883	APARELHO DE DVD Especificação : Reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 com entrada USB e controle remoto.	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
035884	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Especificação : Material de Confecção polipropileno, com balde espremedor, kit com MOPS Líquido e pó, placas sinalização e pá, saco de vinil.	UNIDADE	4,00	328,000	1.312,00
				VALOR GLOBAL R\$	319.282,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS)**, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS)** no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Presencial** nº 024/2019-SRP e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS), na sede do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 24 de Janeiro de 2021, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS) efetivamente fornecidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS) apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 24 de Janeiro de 2021, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

vendidos;

- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

DO PARÁ que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Santa Luzia do Pará para o exercício vigente:

12.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto 0307.101220009.1.026 Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 19.282,00, Exercício 2020 Projeto 0307.101220009.1.026 Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 72.052,00, Exercício 2020 Projeto 0307.101220009.1.026 Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 131.626,00, Exercício 2020 Projeto 0307.101220009.1.026 Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 9.380,00, Exercício 2020 Projeto 0307.101220009.1.026 Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 63.476,00, Exercício 2020 Projeto 0307.101220009.1.026 Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 22.965,00, Exercício 2020 Projeto 0307.101220009.1.026 Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 501,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito TRAV LAURO SODRE, 78,.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS).

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Presencial (SRP) nº 024/2019-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 024/2019-SRP e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARÁ (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO M.DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, 24 de Janeiro de 2020.

MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO
Secretário Mun de Saude
CPF: 219.196.048-04
CONTRATANTE

HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ 22.652.492/0001-32
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: